



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2991/2023

PUBLICAÇÃO
EM: 24/02/2023
ORGÃO: Jornal da Prefeitura
Samanda M.

Altera o art. 4º da Lei 1.228 de 30 de setembro de 2005, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR e Criação do Fundo Municipal a ele Vinculado.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art.4º da Lei 1.228 de 30 de setembro de 2005 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente, na forma que dispuser o regulamento interno.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 24 de fevereiro de 2023.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal